



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Nota Informativa SUVISA nº 67/2021

14 de agosto de 2021

**Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI**

Assunto: Nova metodologia para distribuição de doses de vacinas contra a COVID-19 e detalhamento da 33ª remessa.

1. NOVA METODOLOGIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE DOSES

Para a operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, a distribuição de doses foi pautada, numa primeira fase, pelos grupos definidos como prioritários, passando a ser baseada em faixas etárias/idades simples por ordem decrescente, posteriormente.

No entanto, ao analisar a oferta de doses para utilização como primeira dose ou dose única, percebe-se diversas disparidades entre as Unidades da Federação (UF) e conseqüentemente, nos diversos municípios.

A partir de discussão tripartite realizada em 29/07/2021, ficou estabelecido que a partir da 34ª Pauta do Ministério da Saúde, nova metodologia seria utilizada, de forma a proporcionar a todas as UF o término da vacinação de sua respectiva população adulta (≥ 18 anos) em período semelhante, garantindo o princípio da equidade.

Subseqüentemente, foi publicada a Nota Técnica nº 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, a qual promove orientações relativas ao método de cálculo e estabelece que as Secretarias Estaduais de Saúde devem fazer equiparação entre seus municípios utilizando metodologia semelhante.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Dessa forma, no âmbito do estado de Alagoas, a partir de reuniões nos dias 09 e 10/08/2021, foi pactuada entre SESAU e COSEMS-AL a aplicação de metodologia semelhante para a distribuição de doses entre os municípios alagoanos.

Assim, para a distribuição de doses, considerar-se-á o restante da população adulta (≥ 18 anos) estimada, adotando-se os seguintes procedimentos (Quadro 1):

- 1) Será calculado o somatório de todas as primeiras doses (D1) e dose única (DU) distribuídas para cada município;
- 2) Do somatório de doses será retirado o correspondente a 5%, atribuída a potenciais perdas técnicas;
- 3) Será calculado o quantitativo de indivíduos potencialmente restantes a serem vacinados, a partir da subtração entre população vacinável (≥ 18 anos) e doses distribuídas;
- 4) Em seguida será calculada, para cada município, a representatividade percentual da população restante a ser vacinada, frente ao total do estado de Alagoas;
- 5) O percentual aferido será utilizado como base para o rateio de doses disponíveis para a distribuição;
- 6) Esses procedimentos serão realizados a cada remessa de doses a serem distribuídas, até a conclusão da suficiência de doses à população adulta (≥ 18 anos).

Destaque-se que, à medida em que determinado município concluir a vacinação do público adulto (≥ 18 anos) e/ou atingir a suficiência de doses recebidas, de modo a cobrir 100% de sua população vacinável, não haverá distribuição de novas primeiras doses, até que seja pactuado o início de nova fase da vacinação.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Quadro 1 – Parâmetros utilizados para a distribuição de doses de vacinas COVID-19.

Município	Parâmetros					
	Pop. 2020	Doses Distribuídas	Perdas (5%)	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Água Branca	13.775	10.622	531	73,26	3.684	0,47
Anadia	12.363	8.556	428	65,74	4.235	0,54
Arapiraca	168.170	117.550	5.878	66,40	56.498	7,19
Atalaia	31.570	19.946	997	60,02	12.621	1,61
Barra de Santo Antônio	10.892	7.536	377	65,73	3.733	0,48
Barra de São Miguel	5.760	3.593	180	59,25	2.347	0,30
Batalha	13.012	9.221	461	67,32	4.252	0,54
Belém	3.185	2.459	123	73,34	849	0,11
Belo Monte	4.816	3.070	154	60,55	1.900	0,24
Boca da Mata	19.276	13.082	654	64,47	6.848	0,87
Branquinha	6.962	4.568	228	62,34	2.622	0,33
Cacimbinhas	7.692	5.543	277	68,46	2.426	0,31
Cajueiro	14.299	9.618	481	63,90	5.162	0,66
Campestre	4.705	2.953	148	59,62	1.900	0,24
Campo Alegre	38.226	22.975	1.149	57,10	16.400	2,09
Campo Grande	6.752	4.578	229	64,41	2.403	0,31
Canapi	15.744	8.944	447	53,97	7.247	0,92
Capela	11.444	7.210	361	59,85	4.595	0,58
Carneiros	5.837	4.172	209	67,89	1.874	0,24
Chã Preta	4.922	3.146	157	60,73	1.933	0,25
Coité do Nória	8.226	5.184	259	59,87	3.301	0,42
Colônia Leopoldina	14.554	8.858	443	57,82	6.139	0,78
Coqueiro Seco	4.782	2.811	141	55,83	2.112	0,27
Coruripe	39.301	27.958	1.398	67,58	12.741	1,62
Craíbas	17.007	12.038	602	67,24	5.571	0,71
Delmiro Gouveia	36.725	27.796	1.390	71,90	10.319	1,31
Dois Riachos	7.793	4.987	249	60,80	3.055	0,39
Estrela de Alagoas	13.374	9.007	450	63,98	4.817	0,61
Feira Grande	15.492	10.349	517	63,47	5.660	0,72
Feliz Deserto	3.360	2.397	120	67,77	1.083	0,14
Flexeiras	8.728	5.495	275	59,81	3.508	0,45
Girau do Ponciano	28.654	19.272	964	63,89	10.346	1,32
Ibateguara	10.633	6.932	347	61,93	4.048	0,52
Igaci	18.428	13.031	652	67,17	6.049	0,77
Igreja Nova	19.920	13.365	668	63,74	7.223	0,92
Inhapi	12.311	8.544	427	65,93	4.194	0,53



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Parâmetros					
	Pop. 2020	Doses Distribuídas	Perdas (5%)	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Jacaré dos Homens	3.648	3.025	151	78,78	774	0,10
Jacuípe	4.718	3.079	154	62,00	1.793	0,23
Japaratinga	5.547	3.626	181	62,11	2.102	0,27
Jaramataia	4.011	2.704	135	64,05	1.442	0,18
Jequiá da Praia	9.341	5.097	255	51,84	4.499	0,57
Joaquim Gomes	15.578	12.539	627	76,47	3.666	0,47
Jundiá	2.919	2.039	102	66,36	982	0,13
Junqueiro	19.062	12.496	625	62,28	7.191	0,92
Lagoa da Canoa	13.042	8.666	433	63,13	4.809	0,61
Limoeiro de Anadia	21.000	13.324	666	60,28	8.342	1,06
Maceió	758.681	561.607	28.080	70,32	225.154	28,66
Major Isidoro	14.141	10.305	515	69,23	4.351	0,55
Maragogi	22.203	14.477	724	61,94	8.450	1,08
Maravilha	6.395	4.996	250	74,21	1.649	0,21
Marechal Deodoro	37.161	28.157	1.408	71,98	10.412	1,33
Maribondo	9.566	6.903	345	68,56	3.008	0,38
Mar Vermelho	2.614	1.832	92	66,56	874	0,11
Mata Grande	16.843	10.812	541	60,98	6.572	0,84
Matriz de Camaragibe	16.844	10.636	532	59,99	6.740	0,86
Messias	11.931	10.215	511	81,33	2.227	0,28
Minador do Negrão	3.945	2.878	144	69,30	1.211	0,15
Monteirópolis	5.915	3.802	190	61,07	2.303	0,29
Murici	18.951	12.327	616	61,80	7.240	0,92
Novo Lino	8.489	5.390	270	60,31	3.369	0,43
Olho d'Água das Flores	15.246	10.917	546	68,02	4.875	0,62
Olho d'Água do Casado	6.319	4.307	215	64,76	2.227	0,28
Olho d'Água Grande	3.448	2.425	121	66,82	1.144	0,15
Olivença	8.333	5.428	271	61,89	3.176	0,40
Ouro Branco	7.995	5.060	253	60,13	3.188	0,41
Palestina	3.482	3.496	175	95,38	161	0,02
Palmeira dos Índios	53.566	38.586	1.929	68,43	16.909	2,15
Pão de Açúcar	17.072	11.544	577	64,24	6.105	0,78
Pariconha	7.188	7.276	364	96,16	276	0,04
Paripueira	9.314	5.652	283	57,64	3.945	0,50
Passo de Camaragibe	10.032	6.758	338	64,00	3.612	0,46
Paulo Jacinto	5.498	3.724	186	64,35	1.960	0,25
Penedo	45.767	32.751	1.638	67,98	14.654	1,87



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Parâmetros					
	Pop. 2020	Doses Distribuídas	Perdas (5%)	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Piaçabuçu	12.456	7.748	387	59,10	5.095	0,65
Pilar	24.351	17.604	880	68,68	7.627	0,97
Pindoba	2.100	1.372	69	62,05	797	0,10
Piranhas	16.815	11.322	566	63,97	6.059	0,77
Poço das Trincheiras	9.512	7.182	359	71,73	2.689	0,34
Porto Calvo	18.624	12.467	623	63,60	6.780	0,86
Porto de Pedras	5.330	3.458	173	61,63	2.045	0,26
Porto Real do Colégio	14.230	10.524	526	70,26	4.232	0,54
Quebrangulo	8.820	6.068	303	65,36	3.055	0,39
Rio Largo	53.676	40.870	2.044	72,33	14.850	1,89
Roteiro	4.080	2.326	116	54,17	1.870	0,24
Santa Luzia do Norte	5.208	4.641	232	84,66	799	0,10
Santana do Ipanema	32.916	21.452	1.073	61,91	12.537	1,60
Santana do Mundaú	8.750	5.938	297	64,47	3.109	0,40
São Brás	4.991	3.270	164	62,23	1.885	0,24
São José da Laje	16.387	10.774	539	62,46	6.152	0,78
São José da Tapera	21.187	13.693	685	61,40	8.179	1,04
São Luís do Quitunde	22.599	15.194	760	63,87	8.165	1,04
São Miguel dos Campos	42.599	30.089	1.504	67,10	14.014	1,78
São Miguel dos Milagres	5.503	3.257	163	56,22	2.409	0,31
São Sebastião	23.551	16.588	829	66,91	7.792	0,99
Satuba	10.106	6.795	340	63,87	3.651	0,46
Senador Rui Palmeira	9.103	5.914	296	61,72	3.485	0,44
Tanque d'Arca	4.793	3.350	168	66,39	1.611	0,21
Taquarana	14.466	10.743	537	70,55	4.260	0,54
Teotônio Vilela	29.626	20.677	1.034	66,30	9.983	1,27
Traipu	18.767	13.537	677	68,52	5.907	0,75
União dos Palmares	45.717	31.793	1.590	66,07	15.514	1,97
Viçosa	18.121	12.857	643	67,40	5.907	0,75
ALAGOAS	2.388.879	1.687.725	84.391	67,12	785.545	100,00

2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Nesta 33ª remessa (37ª e 38ª Pautas do Ministério da Saúde), foram recebidas 100.340 doses de vacinas COVID-19, sendo 40.720 da Coronavac (Sinovac/Butantan), 17.500 da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e 42.120 da Comirnaty (Pfizer/Wyeth).



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Um total de 63.466 doses, das vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Comirnaty (Pfizer/Wyeth), serão distribuídas para utilização como primeiras doses (D1). Destaque-se, ainda, que todas as doses da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) ficarão retidas para composição de segundas doses (D2).

As doses restantes ficarão sob responsabilidade da gestão estadual, tanto para composição de segundas doses (D2) como para utilização a título de reserva estratégica.

O quadro 2 descreve os quantitativos de primeiras doses (D1) a serem distribuídos aos municípios, depois de aplicados os procedimentos metodológicos previamente explicitados.

Quadro 2 – Distribuição de doses (D1) das vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Comirnaty (Pfizer/Wyeth) aos municípios alagoanos.

Município	Coronavac (Doses)	Pfizer (Doses)
Água Branca	300	-
Anadia	340	-
Arapiraca	480	4.086
Atalaia	200	822
Barra de Santo Antônio	310	-
Barra de São Miguel	190	-
Batalha	100	246
Belém	10	60
Belo Monte	150	-
Boca da Mata	100	450
Branquinha	50	162
Cacimbinhas	60	138
Cajueiro	420	-
Campestre	40	114
Campo Alegre	200	1.128
Campo Grande	60	138
Canapi	580	-
Capela	100	270
Carneiros	40	114
Chã Preta	40	120
Coité do Nóia	50	216
Colônia Leopoldina	500	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Doses)	Pfizer (Doses)
Coqueiro Seco	50	120
Coruripe	200	828
Craíbas	450	-
Delmiro Gouveia	160	672
Dois Riachos	50	198
Estrela de Alagoas	390	-
Feira Grande	120	336
Feliz Deserto	30	60
Flexeiras	60	228
Girau do Ponciano	840	-
Ibateguara	110	222
Igaci	140	348
Igreja Nova	580	-
Inhapi	340	-
Jacaré dos Homens	10	54
Jacuípe	150	-
Japaratinga	170	-
Jaramataia	110	-
Jequiá da Praia	110	252
Joaquim Gomes	300	-
Jundiá	80	-
Junqueiro	260	324
Lagoa da Canoa	100	288
Limoeiro de Anadia	670	-
Maceió	1.040	17.160
Major Isidoro	350	-
Maragogi	200	486
Maravilha	130	-
Marechal Deodoro	150	696
Maribondo	50	192
Mar Vermelho	10	60
Mata Grande	150	384
Matriz de Camaragibe	150	396
Messias	180	-
Minador do Negrão	100	-
Monteirópolis	40	144
Murici	140	444
Novo Lino	270	-
Olho d'Água das Flores	100	294



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Doses)	Pfizer (Doses)
Olho d'Água do Casado	180	-
Olho d'Água Grande	100	-
Olivença	250	-
Ouro Branco	260	-
Palestina	10	-
Palmeira dos Índios	250	1.116
Pão de Açúcar	500	-
Pariconha	30	-
Paripueira	320	-
Passo de Camaragibe	290	-
Paulo Jacinto	40	120
Penedo	250	936
Piaçabuçu	120	294
Pilar	130	486
Pindoba	10	54
Piranhas	490	-
Poço das Trincheiras	220	-
Porto Calvo	150	396
Porto de Pedras	40	126
Porto Real do Colégio	340	-
Quebrangulo	50	198
Rio Largo	400	798
Roteiro	40	114
Santa Luzia do Norte	-	-
Santana do Ipanema	290	726
Santana do Mundaú	50	204
São Brás	150	-
São José da Laje	130	366
São José da Tapera	660	-
São Luís do Quitunde	150	510
São Miguel dos Campos	200	930
São Miguel dos Milagres	40	156
São Sebastião	630	-
Satuba	290	-
Senador Rui Palmeira	280	-
Tanque d'Arca	20	114
Taquarana	340	-
Teotônio Vilela	210	600
Traipu	110	366



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Doses)	Pfizer (Doses)
União dos Palmares	290	960
Viçosa	110	366
TOTAL	21.280	42.186

3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (14/08/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
 - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, por meio do e-mail **redefrioalagoas@gmail.com**.

- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (14/08/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
 - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, por meio do e-mail **creadiarapiraca@gmail.com**.

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2**, ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1, INDEPENDENTEMENTE DA VACINA**, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que não há garantia de que em



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;

- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante), **salvo nas condições previstas nas Notas Técnicas nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e nº 57-2021 SUVISA/SESAU**. Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, além da necessidade de notificação, **não deve ser administrada dose adicional**;
- Objetivando evitar potenciais riscos ao processo e por uma questão de segurança, orienta-se que, ao descartar os fracos das vacinas contra COVID-19, além de seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, **os rótulos deverão ser descaracterizados (retirados ou riscados/rasurados)**;
- Segundo a Nota Técnica nº 22/2021-CGDE/DCCI/SVS/MS e Ofício Circular nº 07/2021/CGDE/DCCI/SVS/MS, frente ao risco de complicações graves pela COVID-19 a que estão expostas as pessoas imunossuprimidas e/ou com deficiência permanente, reforçamos a garantia da vacinação da pessoa com deficiência permanente em decorrência da hanseníase, bem como para pessoas adultas (a partir de 18 anos) em uso de corticoterapia imunossupressora devido à reação hansênica acometidas pela hanseníase. Ressaltamos que portadores de Hanseníase não compõem grupo prioritário, mas somente nas situações ora descritas que os vinculam ao(s) grupo(s) de portador de deficiência permanente e/ou comorbidades (por imunossupressão);
- Reforçamos a orientação contida em Resolução CIB-SUS/AL nº 014 de 22/04/2021, a qual estabelece o intervalo de 28 dias entre as doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan);
- De maneira geral não se recomenda a intercambialidade de vacinas covid-19, no



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina COVID-19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma vacina COVID-19 de outro fabricante. A segunda dose **deverá ser administrada no intervalo previamente aprezado**, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose, conforme já orientado na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57/2021;

- Reiteramos que a vacinação deve ocorrer no respectivo município de residência do cidadão, de modo que o mesmo deverá apresentar comprovante dessa condição;
- A respeito de vacinados em outras Unidades da Federação ou outros países, orientamos:
 - a. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outra UF e atualmente residente em Alagoas: aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico, após a devida comprovação da condição de residente no respectivo município;
 - b. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outra UF e em trânsito por Alagoas: orientar quanto à busca da segunda dose (D2) na UF em que reside;
 - c. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outro país e atualmente residente em Alagoas (independente se brasileiro ou estrangeiro): aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico ou, na ausência do mesmo imunobiológico, administrar outro imunobiológico na condição de intercambialidade, adotando-se os procedimentos dispostos na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57-2021, respeitando-se o tempo de aprezamento definido no Brasil para a respectiva vacina;
 - d. Brasileiro em residência no exterior, vacinado com primeira dose (D1) em outro país e em residência temporária em Alagoas: aplicar a segunda dose



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

(D2) com o mesmo imunobiológico ou, na ausência do mesmo imunobiológico, administrar outro imunobiológico na condição de intercambialidade, adotando-se os procedimentos dispostos na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57-2021, respeitando-se:

- i. O tempo de aprazamento definido no país em que recebeu a D1, para a respectiva vacina, caso comprove documentalmente o retorno àquele país; ou,
 - ii. O tempo de aprazamento definido no Brasil para a respectiva vacina, caso não mais retorne àquele país ou não consiga efetivamente comprovar que retornará.
- Nas situações de vacinados no exterior, **recomenda-se que o município que administrar a segunda dose (D2) archive cópia dos documentos do cidadão, inclusive aqueles oriundos do país de origem, bem como do comprovante de vacinação do exterior (Cartão de Vacina)**, objetivando assim realizar a inserção no SIPNI na modalidade “Transcrição da Caderneta” quando o sistema estiver disponível/atualizado para tal;
 - Os indivíduos que receberem vacina no esquema de intercambialidade deverão ser orientados a respeito das limitações referentes aos dados existentes e do perfil de risco benefício, como também a realização da intercambialidade está condicionada ao preenchimento de **AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL COM INTERCAMBIALIDADE** (modelo anexo), sendo retido o documento no município em que o usuário receberá a dose da vacina.

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL COM INTERCAMBIALIDADE

Nome: _____

Mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Sexo: _____ Grupo de vacinação: _____

Eu, _____

declaro para fins de comprovação relacionada à Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, que estou ciente e orientado(a) a respeito das limitações referentes aos dados existentes sobre intercambialidade, bem como avaliei o risco e o benefício para aderir ao esquema, na(s) data(s): ____/____/____ (1ª dose – D1) e ____/____/____ (2ª dose – D2), respectivamente com o(s) lote(s): _____ da Vacina _____ (1ª dose – D1) e _____ da Vacina _____ (2ª dose – D2) no município/estado/país (Local) _____.

Estando ciente dos riscos da intercambialidade (administração de doses de vacinas de laboratórios e plataformas diferentes) e possíveis eventos adversos decorrentes, ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Por fim, DECLARO ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo de outras cominações legais.

Assinatura por extenso do usuário.

Data: ____/____/____

